



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco 1 – sala 1409, Cidade Nova
CEP 22211-901 - Tel.: (21)-2976.2904 - Tel. Fax (21)-2273.4390
Email: acs.cgm@pcrj.rj.gov.br



RESOLUÇÃO CGM Nº 1.210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o anexo único da Resolução CGM nº 1.092, de 08 de maio de 2013, que Determina novos procedimentos para a liquidação da despesa na Administração Direta e Indireta.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do escopo de análise para a liquidação da despesa pela Coordenadoria de Exames da Liquidação (CG/SIC/CTG/CEL),

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Resolução CGM nº 1.092, de 08 de maio de 2013, que passa a vigorar nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI

ANEXO ÚNICO

REGISTRO DA LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) O formulário utilizado no Exame da Liquidação é o adequado para o tipo de despesa e encontra-se vigente conforme modelo estabelecido pela CGM?			
b) O Exame da Liquidação da Despesa teve todos os itens preenchidos e consta nome, matrícula e assinatura do servidor responsável pela emissão?			
c) Constam os documentos necessários para a liquidação conforme Exame da Liquidação da Despesa? Se não, informar a crítica abaixo.			
d) O documento comprobatório da despesa encontra-se atestado conforme a legislação vigente?			
e) O favorecido da nota de empenho é o mesmo que o emitente do documento comprobatório?			
f) A natureza de despesa é compatível com o serviço ou material descrito no corpo do documento comprobatório?			
g) Tendo em vista que a despesa é apropriada pelo regime de competência, o período a que se refere esta despesa está correto?			
h) O Sistema FINCON registrou a operação sem gerar críticas? Se não, informar a crítica abaixo.			

Nota: Tendo em vista a diversidade de alíquotas tributárias, não está inserido no escopo do trabalho a verificação e cálculo de tributos.